



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Nº. CMV-063/2019

**Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de
Desenvolvimento Desportivo**

A atividade física, a saúde e a qualidade de vida estão intimamente relacionadas entre si. O corpo humano foi concebido para se movimentar e como tal necessita de atividade física regular com vista ao seu funcionamento ótimo e de forma a evitar doenças.

Está provado que um estilo de vida sedentário constitui um fator de risco para o desenvolvimento de diversas doenças crónicas, incluindo doenças cardiovasculares, uma das principais causas de morte no mundo ocidental. Além disso, levar uma vida ativa apresenta muitos outros benefícios, sociais e psicológicos, existindo uma ligação direta entre a atividade física e a esperança de vida, já que as populações fisicamente ativas tendem a viver mais tempo do que as populações inativas.

A popularidade crescente do turismo desportivo resulta também do aumento das preocupações com a saúde e o bem-estar e do crescimento da organização de eventos desportivos como estratégia de desenvolvimento e promoção das regiões, podendo provocar um efeito multiplicador, estimulando e desenvolvendo a economia local.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu com o Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, canalizar o investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis nos seus princípios, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos*, estimulando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho. Assente em 3 eixos e 17 medidas e apoio, este programa pretende reconhecer a intervenção de todos os agentes e instituições, que através da organização de eventos e atividades desportivas e de promoção da atividade física, estimulam hábitos de vida saudáveis junto da comunidade e promovem o concelho e a região.



MUNICÍPIO DE
VISEU

Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante; e

A **AOIV - ASSOCIAÇÃO OS INFANTES DE VISEU**, pessoa coletiva de direito privado, com sede em Rua Fernando Teixeira Lote 37 R/C, 3515-156, Abraveses, NIPC 515 205 303, aqui representado por António Jorge Esteves Pereira da Silva Leal, NIF 227 404 777, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima e Cláusulas seguintes:



Handwritten signature and date: Ana, 16/09/17

Cláusula 1.ª

Objeto

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede à AOIV - ASSOCIAÇÃO OS INFANTES DE VISEU um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

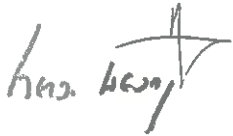
- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a AOIV - ASSOCIAÇÃO OS INFANTES DE VISEU, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;



MUNICÍPIO DE
VISEU

- 8 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- 9 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;
- 10 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;
- 12 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 31 de julho de 2019, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

- 1 - O prazo de execução encontra-se definido no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Entidade.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

- 1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, com a despesa de referência de **12.938,96€**, constante da proposta apresentada pela Entidade, no âmbito da candidatura à **Medida 1** (Apoio a Atividades Desportivas Federadas) é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo no valor de **5.883,08€**, correspondente a **45,47%** da referida despesa e onde se insere uma participação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante até ao valor de **3.120,00€**, para o desenvolvimento das modalidades de **Duatlo** e **Triatlo**, sendo o restante valor de **2.763,08€**, resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.



2 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 1 da presente Cláusula, a comparticipação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

3 - Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 1 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 1.872,00 € após a data de publicitação do presente CPDD;
- 1.2. 312,00 € em 31 de julho de 2019;
- 1.3. 312,00 € em 31 de agosto de 2019;
- 1.4. 312,00 € em 31 de setembro de 2019;
- 1.5. 312,00 € após entrega e avaliação do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

Cláusula 7.ª

Mora e incumprimento do Contrato

1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de



MUNICÍPIO DE
VISEU

um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.

2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.

4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.^a, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.

5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.

6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias a restituir.

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

Cláusula 8.^a

Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 9.^a

Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no nº 3 do art. 5º da Lei nº 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das



entidades públicas, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de 3.120,00€, corresponde o compromisso válido e sequencial n.º 48588.

Cláusula 10.ª

Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

Cláusula 11.ª

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

Cláusula 12.ª

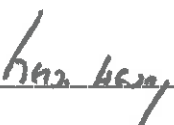
Entrada em vigor

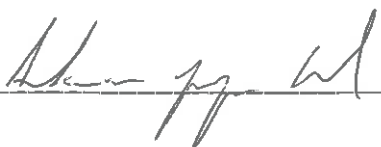
O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 29 de julho de 2019

MUNICÍPIO DE VISEU

**AOIV - ASSOCIAÇÃO OS INFANTES DE
VISEU**





Handwritten signature or mark.



MUNICÍPIO DE
VISEU

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANEXO

Programa de Desenvolvimento Desportivo (Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- b) Os planos de ação específica;
- c) Os projetos de construção;
- d) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.

Handwritten signature

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

Identificação da Entidade: Associação Os Infantes de Viseu

Programa de Desenvolvimento Desportivo

A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Desporto e à Atividade Física mencionando a descrição e caracterização específica das atividades a realizar, tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2009

OS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEDIDA. A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS 1, 2 E 3 QUE PODERÃO SER CANDIDATADAS NO MESMO PROGRAMA

Selecione a(s) medida(s) a(s) que se candidata

Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Descrição e Caracterização do Objeto

Desenvolvimento das atividades do Clube de Triatlo de Viseu e da Escola de Triatlo de Viseu, ao longo da Época 2019, nomeadamente:

- Registo de atletas séniores e jovens de Triatlo e Duatlo na Federação de Triatlo de Portugal
- Participação dos atletas séniores (Clube de Triatlo) nos Campeonatos Regionais e Nacionais de Duatlo e Triatlo, com prioridade Circuito Centro Norte
- Participação dos atletas jovens (Escola de Triatlo) em todas as provas do Campeonato Regional de Triatlo Jovem e provas selecionadas do Campeonato Nacional Jovem
- Sensibilização para a prática desta modalidade desportiva, através da organização de treinos abertos à comunidade local e ações solidárias.

Selecione a medida

Descrição e Caracterização do Objeto

Selecione a medida

Descrição e Caracterização do Objeto

B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Início da Execução do Programa: 01-01-2019

Término da Execução do Programa: 31-12-2019

C | Observações

O/A Responsável pela entidade promotora

Cargo: Presidente AOIV

Data: 5 de abril de 2019

Handwritten signature

Prazos de Candidatura 2019

Eixo A: Desporto e Atividade Física	Eixo B: Formação, Eventos e Atividades Pontuais	Eixo C: Modernização e Autonomia Associativa
Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas	Medida 6: Corridos Ativos e Eventos de Natureza	Medida 13: Aquisição de Viaturas
Medida 2: Apoio a Atividades Desportivas não Federadas	Medida 7: Torneios Desportivos de Formação	1 a 15 de Maio
Medida 3: Apoio à Dinamização de Projetos de promoção da Atividade Física	Até 2 meses antes da data do evento	Medida 14: Manutenção de Campos Relvados
Medida 4: Apoio a Atividades de Desporto Adaptado e promotoras da Inclusão Ativa	Medida 8: Desporto de Rendimento	1 a 15 de Fevereiro
Medida 5: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local	Até 4 meses antes da data do evento	Medida 15: Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais
Medida 5: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local	Medida 9: Desporto Adaptado e Inclusão Ativa	1 a 15 de Abril
Medida 5: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local	Medida 10: Congressos e Outros Eventos Formativos	Medida 16: Aquisição de outros bens e serviços
Medida 5: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local	Medida 11: Promoção da Atividade Física	1 a 15 de Junho
Medida 5: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local	Até 2 meses antes da data do evento	Medida 17: Aluguer de Sedes Sociais
Medida 5: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local	Medida 12: Semana de Atividade Física	1 a 15 de Março
Medida 5: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local	18 a 28 de Fevereiro	

haz. haz

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019
Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Anexo A
Tabela Geral

Identificação da Entidade Associação Os Infantes de Viseu

Modalidades Coletivas	Total de Atletas	Modalidades Individuais	Total de Atletas
A 0	0	FE TRIATLO	37
B 0	0	FE 0	0
C 0	0	FE 0	0
D 0	0	FE 0	0
			Totais

37

Objetivos
Quando a candidatura envolve equipas seniores em modalidades coletivas deve o clube indicar sempre os objetivos desportivos para a época

OBJ. 1 Desenvolver Viseu através do Desporto e construir uma cultura de Triatlo em Viseu

OBJ. 2 Estimular gosto pela prática regular de desporto através do Triatlo

OBJ. 3 Transmitir os Valores do Triatlo aos mais jovens

OBJ. 4

O Presidente da Direção

haz. haz

Data 5 de abril de 2019

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019
Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Anexo A
Mod. Individuais

Identificação da Entidade		Associação Os Infantes de Viseu	
Modalidade		TRIATLO	
Caracterização N.º de Atletas		Com participação em	Sem participação em
		Competições/Provas Federadas	Competições/Provas Federadas
Escalões de Formação	Masculino	7	
	Feminino	6	
Escalão Sénior	Masculino	21	
	Feminino	3	
		Total Federados	Total Não Federados
		37	0

NOTA: Apenas devem ser considerados atletas com uma prática desportiva regular, entendida como um mínimo de 8 meses por ano e 2 unidades de treino semanais

Total Atletas
37

Mensalidade cobrada (se diferenciadas por escalões, elencar todas)	ESCOLA: 20€/mês CLUBE: Duatlo/Triatlo Base 60€/ano Triatlo Avançado: 120€/ano
Medias de discriminação positiva (diferenciação por género ou outras)	CLUBE: Género Feminino ou Portadores Deficiência Desconto 50% no equipamento

Escalão - Competição/Prova	Data(s) de realização (dd-mm-aa) a (dd-mm-aa)	Local	Entidade Organizadora / Enquadramento Federativo	N.º de Atletas	
				Masc.	Fem.
Duatlo Condeixa	16.Fevereiro	Condeixa	Delegação Norte FTP	5	1
Duatlo Arronches	23.Fevereiro	Arronches	Federação de Triatlo de Portugal	2	2
Duatlo V. N. Cerveira	10.Março	VN Cerveira	Delegação Norte FTP	8	3
Duatlo V. N. Cerveira - Circuito Norte Jovem	10.Março	VN Cerveira	Delegação Norte FTP	5	4
Duatlo Soure	17.Março	Soure	Delegação Norte FTP	10	3
Duatlo Vagos	14.Abril	Vagos	Delegação Norte FTP	5	1
Duatlo Paredes	25.Abril	Paredes	Delegação Norte FTP	8	1
Duatlo Paredes - Circuito Norte Jovem	25.Abril	Paredes	Delegação Norte FTP	5	5
Triatlo Oeiras	05.Maio	Oeiras	Federação de Triatlo de Portugal	2	1
Triatlo Soure	11.Maio	Soure	Delegação Norte FTP	10	3
Triatlo Viseu - Circuito Norte Jovem	25.Maio	Viseu	Delegação Norte FTP	2	3
Viseu Triathlon	26.Maio	Viseu	Delegação Norte FTP	10	3
Triatlo Vila Real - Circuito Norte Jovem	08.Junho	Vila Real	Delegação Norte FTP	3	3
Triatlo Tabuaço	10.Junho	Tabuaço	Delegação Norte FTP	2	1
Triatlo Resende	15.Junho	Resende	Delegação Norte FTP	5	0
TriCross do Alva - Circuito Norte Jovem	16.Junho	Oliveira do Hospital	Delegação Norte FTP	3	2
Triatlo Longo de Caminha	23.Junho	Caminha	Federação de Triatlo de Portugal	1	0
Triatlo São João da Madeira - Circuito Norte Jovem	23.Junho	São João da Madeira	Delegação Norte FTP	3	5
Triatlo Pampilhosa	30.Junho	Pampilhosa da Serra	Delegação Norte FTP	3	1
Triatlo Fundão	07.Julho	Fundão	Federação de Triatlo de Portugal	3	2
Europarque Triathlon Experience	13.Julho	Santa Maria da Feira	Delegação Norte FTP	6	3
Triatlo Rios Ibéricos	21.Julho	Entre-os-Rios	Delegação Norte FTP	6	2
Triatlo Póvoa de Lanhoso - Prova Jovem	27.Julho	Póvoa de Lanhoso	Delegação Norte FTP	3	3
Triatlo Póvoa de Lanhoso	28.Julho	Póvoa de Lanhoso	Delegação Norte FTP	4	2
Triatlo Carrazeda de Ansiães	03.Agosto	Carrazeda de Ansiães	Delegação Norte FTP	4	1
Douro Triatlo	25.Agosto	Peso da Régua	Federação de Triatlo de Portugal	2	0
Triatlo Guarda	31.Agosto	Guarda	Delegação Norte FTP	4	1
Triatlo Armamar	14.Setembro	Armamar	Delegação Norte FTP	6	2
Triatlo Águeda	29.Setembro	Águeda	Delegação Norte FTP	6	2
Triatlo Cross Penafiel	12.Outubro	Penafiel	Federação de Triatlo de Portugal	4	1
Duatlo Cross Penafiel	13.Outubro	Penafiel	Federação de Triatlo de Portugal	4	1
Duatlo São João da Madeira	29.Outubro	São João da Madeira	Delegação Norte FTP	4	1
Duatlo Vizela	02.Novembro	Vizela	Delegação Norte FTP	4	1
Duatlo Vila Nova de Gaia	10.Novembro	Vila Nova de Gaia	Delegação Norte FTP	4	1

Enquadramento Técnico

Escalão	Nome do(a) Treinador(a) - PRINCIPAL	Formação Académica na área da Educ. Física ou Desporto	Formação Desportiva TPTD / Grau
Todos Escalões Formação	Hugo Filipe Campos Gomes Rute Miriam Chaves Pacheco	Lic. Desport e Educ Física Lic. Desport e Educ Física	Treinador Triatlo Nivel 1 Treinadora Triatlo (Estágio Triatlo Jovem)

Descrição Sumária das Despesas

Despesas Federativas (filiação, inscrição de atletas, inscrição em provas, seguros, arbitragens, administrativas, ...)
Taxas de Transferências Atletas
Policimento e Segurança
Utilização Instalações Desportivas Municipais
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais

Despesas Previstas

1 130,00 €
- €
- €
3.784,96 €
€
€
€
€

Manutenção Instalações Desportivas Proprias
Aquisição Equipamentos e Materiais Desportivos
Deslocações Treinos e Jogos Provas
Alojamentos e Alimentação
Honorarios Treinadores e Monitores
Honorarios Atletas
Honorarios Fisioterapeuta, Massagista, Nutricionista
Honorarios Funcionarios e Estagiarios
Exames Medicos e outras despesas de saúde (medicamentos, consultas, ...)
Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos
Outras: Inscrições dos Atletas em Provas
Outras:
Outras:
Outras:
Outras:
Totais

€
2 444,00 €
500,00 €
300,00 €
2 152,00 €
€
€
€
€
€
2.628,00 €
€
€
€
€
€
12.938,96 €

Descrição Sumária das Receitas

Entidades Públicas	Expectativa de Apoio Financeiro - Município de Viseu
	Município de Viseu - isenção taxas utilização Instalações Desportivas Municipais
	Junta de Freguesia de
	Instituto Português de Desporto e Juventude
	Instituto de Emprego e Formação Profissional
	Outras:
Particulares	Quotizações
	Inscrições e Mensalidades Atletas
	Patrocínios
	Donativos, Mecenato
	Taxas de Transferências Atletas
	Bilheteira
	Organização de eventos e atividades
	Exploração Bar
	Apoio Federações ou Associações de Modalidade
	Outras:
	Outras:
Outras:	
Outras:	
Totais	

Receitas Previstas

5.000,00 €
3.784,96 €
- €
- €
- €
- €
1.800,00 €
1.960,00 €
1.000,00 €
€
- €
- €
- €
- €
13.544,96 €

Observações

O Presidente da Direção

Data 5 de abril de 2019

hna. hna